



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº __ / 2025

Institui, no âmbito do Município de Vila Velha, o Programa “Férias Criativas em Movimento”, destinado à oferta de oficinas educativas, culturais, esportivas e recreativas durante os períodos de férias escolares, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Vila Velha, o Programa “Férias Criativas em Movimento”, com o objetivo de promover atividades recreativas, formativas e culturais durante os períodos de férias escolares, em espaços públicos municipais.

Art. 2º O Programa será realizado por meio de oficinas e atividades gratuitas, tais como:

I – Oficinas de artesanato;

II – Contação de histórias;

III – Aulas e vivências de instrumentos musicais;

IV – Oficinas esportivas e recreativas;

V – Práticas culturais e artísticas diversas;

VI – Demais atividades de caráter educativo, cultural ou esportivo que contribuam para o desenvolvimento social e comunitário.

Art. 3º As atividades do Programa serão promovidas preferencialmente em espaços públicos municipais, como:

I – Estação Cultural Leopoldina;

II – Prainha de Vila Velha;

III – Auditório do Titanic;

IV – Praças, campos, quadras, escolas e demais equipamentos públicos disponíveis;

V – Outros locais definidos pela administração municipal.

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 – adrianameireles@cmvv.es.gov.br

Antônio Ataíde, 60 – Autenticação do documento em <https://vilavelha.es.gov.br/autenticidade/20100-2001/autenticidade.es.gov.br>

com o identificador 3200390030003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º A execução do Programa ocorrerá por meio de ações integradas entre as secretarias municipais, entre elas:

- I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- III – Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT);
- IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMESP);
- V – Outras secretarias e órgãos municipais que possam contribuir com a ação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar cooperação com entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil, artistas, educadores, profissionais e voluntários para realização das atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vedada a criação de novos encargos permanentes, podendo ser utilizados recursos, estruturas, equipamentos e servidores já existentes no Município, sem onerar a folha de pagamento.

Art. 7º O Programa “Férias Criativas em Movimento” será realizado preferencialmente nos meses de janeiro e julho, podendo ocorrer em outros períodos a critério do Poder Executivo, conforme calendário de férias escolares e disponibilidade de recursos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 dias após sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2025.

ADRIANA MEIRELES
Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 – adrianameireles@cmvv.es.gov.br

Antônio Ataíde, 60 Autenticação do documento em <https://vilavelha.30100.com.br/autenticidade.es.gov.br>
com o identificador 3200390030003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade criar o Programa “Férias Criativas em Movimento”, iniciativa que busca oferecer às crianças, adolescentes e famílias de Vila Velha uma alternativa educativa, cultural e esportiva durante os períodos de férias escolares.

Os meses de recesso costumam representar desafios para muitas famílias, especialmente aquelas que não dispõem de espaços seguros e atividades acessíveis para seus filhos. A oferta de oficinas gratuitas em locais públicos como a Estação Leopoldina, Prainha, Auditório do Titanic, praças e escolas fortalece o vínculo comunitário, democratiza o acesso à cultura e promove o desenvolvimento integral dos participantes.

O caráter intersetorial do Programa — envolvendo Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte — garante maior eficiência na execução, otimização dos recursos e ampliação do alcance das ações. Além disso, o projeto não gera novos custos permanentes ao Município, pois utiliza espaços, servidores e estruturas já existentes.

Trata-se de uma iniciativa que valoriza os talentos locais, fortalece políticas de prevenção social, incentiva a criatividade e promove cidadania.

Diante disso, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto.

Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2025.

ADRIANA MEIRELES

Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmvv.es.gov.br

Antônio Ataíde, 6º Autenticação em <https://vilavelha.20100-2001.uremtes.es.gov.br>
com o identificador 3200390030003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003400320034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em 18/12/2025 15:32

Checksum: **02D6333D1CD4F42925DFB71E330077C7F6E18F31EC8A4B303B30D65FF4BEDB32**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.